



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Lei nº 1.115 de 13 de outubro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação no exercício vigente, na forma que especifica e dá outras providências correlatas.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 384.418,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais), destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para a Diretoria de Saúde e Departamento de Administração, classificadas e codificadas sob as seguintes numerações:

Proposta 12013.935000/1210-02 - Recurso Federal (Especial)

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2054.0000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
(+) R\$ 112.374,00

Proposta 12013.935000/1210-05 - Recurso Federal (Especial)

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2054.0000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
(+) R\$ 149.755,00

Proposta 12013.935000/1210-04 - Recurso Federal (Especial)

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2054.0000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
(+) R\$ 2.289,00

Ficha 32 - Recurso Próprio (Suplementar)

02 – Poder Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Governo
02.02.02 – Administração Geral
04.122.0003.2002.0000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
(+) R\$ 120.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

***Parágrafo Único** – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação advindo das Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente junto ao Ministério da Saúde. O crédito suplementar será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no balancete da receita do mês de setembro/2021.*

***Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Boa Esperança do Sul, 13 de outubro de 2021.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal